



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.182 /01.

Altera o artigo 4º, caput e inciso II, da Lei nº 2105/01, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para manter a paridade, fica alterada a redação do artigo 4º, *caput*, e acrescentado um item no inciso II, da Lei nº 2105/01, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso – CONIM, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal do Idoso, de composição paritária entre representantes governamentais e não governamentais, é constituído de 18 (dezoito) membros, sendo:

I – DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

.....
II – DA SOCIEDADE CIVIL

- 09 (nove) representantes da sociedade civil, representando os seguintes segmentos:

.....
01 (um) de entidade filantrópica, regularmente constituída, que tenha por objeto a assistência aos portadores de deficiência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2001.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

Publicação 0 Debate

Ecição N.º 4538

Data 18 / 12 / 01 pág. 06